

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços e venda de produtos postais para atender a CESAMA.

### 2. JUSTIFICATIVAS

2.1 A pretendida contratação visa atender às atividades administrativas da CESAMA com serviços de malotes, cartas, encomendas nacionais, serviços telemáticos, mala direta e aquisição de produtos postais pelos diversos setores da empresa, serviços estes, imprescindíveis para o bom andamento das atividades administrativas e cumprimento de prazos, configurando-se como serviço essencial ao interesse público e que se respalda nos ensinamentos jurídicos e jurisprudência.

2.2 A escolha do executante, decorre do regime de privilégio de que dispõe a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) na prestação dos serviços postais. A ECT detém exclusividade no fornecimento do objeto da contratação, conforme Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978 – Artigo 9º, incisos I, II e III e Artigo 27, que determina **o regime de monopólio à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos das atividades postais de recebimento, transporte e entrega no território nacional e expedição para o exterior de carta, cartão postal, correspondência agrupada, fabricação, emissão de selos e outras fórmulas de franqueamento postal, bem como o recebimento, transmissão e entrega de mensagens escritas**. Esses serviços prestados pela ECT são cobrados mediante tarifa, aprovada pelo Ministério das Comunicações, conforme prevê o art. 32 da Lei nº 6.538/78. As tarifas postais aplicadas a qualquer órgão público ou privado são as mesmas, não havendo diferença de tarifa para objetos postais. Portanto, é de fundamental importância a contratação da ECT para a prestação dos referidos serviços, evitando-se assim o comprometimento das operações de remessa e recebimento de documentos da CESAMA.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Por outro lado, há também no escopo do objeto da contratação, serviços necessários à CESAMA que escapam ao conceito de serviços postais exclusivos à ECT que são os de **remessa, transporte e entrega de encomendas nas modalidades SEDEX e PAC** diferenciando uma modalidade da outra, conforme características próprias (peso, altura e largura do objeto) e prazo de entrega.

Assim, procedemos à pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços dos serviços praticados pela ECT e transportadoras simulando a remessa do seguinte objeto:

**Endereço de origem:** Av. Br. do Rio Branco, 1843 - Centro - Juiz de Fora -MG - CEP 36013-020

**Endereço destino:** Rua Curitiba 1022, Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30170-121

**Características do produto:** Peso: 500g / alt.: 12cm / larg.:9 cm / comp.: 33 cm.

CORREIOS X TRANSPORTADORA	SEDEX (entrega em até 3 dias úteis)	PAC (entrega a partir do 4º dia útil)
ECT (CORREIOS)	R\$23,75	R\$20,78
JADLOG	R\$0,00	R\$20,99
BUSLOG	R\$23,18	R\$0,00
AZUL CARGO EXPRESS	R\$29,26	R\$23,34
LOGGI	R\$0,00	R\$30,18
VIA BRASIL	R\$0,00	R\$0,00
LATAM CARGO	R\$0,00	R\$0,00
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$25,39</b>	<b>R\$23,82</b>

Fonte: <https://melhorenvio.com.br/calculadora>

Pesquisa de preços realizada em 01/08/2025 às 17h21

Comprova-se, portanto que os preços praticados pela ECT para os serviços **não exclusivos** refletem a realidade do mercado.

2.3 Sobre a execução e histórico dos serviços postais, informamos que tem sido prestados regularmente e de forma satisfatória, não havendo nenhuma penalidade aplicada e nem qualquer tipo de ocorrência impeditiva à formulação de um novo contrato.

2.4 Conclui-se que todos os serviços postais estão inseridos no contexto da prestação de serviços públicos da ECT; que a empresa foi criada em data anterior a edição da Lei 8666/93 para a prestação desses serviços e que é integrante da Administração Pública .

2.5 A contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso XI da Lei das Estatais, o qual dispõe que é dispensável a licitação nas contratações entre empresas públicas ou sociedades de economia mista e suas respectivas subsidiárias para aquisição ou alienação de bens e prestação ou obtenção de serviços, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e que o objeto do contrato tenha relação com a atividade da contratada prevista em seu estatuto social.

2.6 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sob o CNPJ 34.028.316/0015-09** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, comprovou que os preços são compatíveis com os praticados no mercado e o objeto do seu contrato tem relação com a sua atividade prevista em seu estatuto social.

2.7 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC**.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A prestação de serviços e venda de produtos compreendem: Serviços de malotes, cartas, encomendas nacionais, serviços telemáticos, mala direta postal básica e domiciliaria e aquisição de produtos postais (Pacote PLATINUM, que não exige cota mínima mensal).

#### **5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

5.1 O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** para os serviços não exclusivos (SEDEX e PAC). Os serviços postais foram apurados da tabela PACOTE PLATINUM, conforme Portaria MCOM Nº 17.364, de 7 de abril de 2025 que define os tetos de preços dos serviços postais e telegráficos. A proposta comercial da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sob o CNPJ 34.028.316/0015-09** atende a necessidade da Administração e propõe o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC e Portaria MCOM nº 17.364, 07/04/2025**:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT ESTIMATIVA ANUAL					
Item	Serviço/Produto	Quant. Mensal	Peso	Valor Unit.	Valor mensal
01	Carta Comercial	10	20	R\$ 5,15	R\$ 51,50
02	Carta Comercial	10	50	R\$ 7,15	R\$ 71,50
03	Carta Comercial	5	100	R\$ 8,75	R\$ 43,75
05	Aviso de Recebimento	8	-	R\$ 10,24	R\$ 81,92
06	Registro Nacional	6	-	R\$ 10,24	R\$ 61,44
07	Telegrama Nacional	10	-	R\$ 15,58	R\$ 155,80
08	Cópia de Telegrama	10	-	R\$ 8,66	R\$ 86,60
09	Pedido de Confirmação	5	-	R\$ 11,21	R\$ 56,05
10	Mala direta (JF)	61	20	R\$ 0,96	R\$ 58,56
11	Logística reversa	2	-	R\$ 65,13	R\$ 130,26
12	PAC (MG)	3	500	R\$ 23,82	R\$ 71,46
13	SEDEX (MG)	4	500	R\$ 25,39	R\$ 101,56
<b>Total mensal</b>					R\$ 970,40
<b>Total anual</b>					<b>R\$ 11.644,80</b>

5.3 A razão da escolha do fornecedor é o regime de monopólio que detêm a estatal quanto a exclusividade no fornecimento do objeto da contratação referente aos serviços postais e telemáticos e o preço compatível de mercado para os serviços não exclusivos (SEDEX e PAC).

5.4 A fornecedora **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos** apresentou a proposta com o preço compatível com o praticado no mercado para os serviços não exclusivos e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

## 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço será iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.

6.2 O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e à proposta comercial registrada no processo de Dispensa de Licitação, devendo ser readequada, à custa da Contratada, não gerando, a priori, diliação do prazo global.

6.3 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.4 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a Cesama de qualquer responsabilidade a que título for.

6.5 Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.6 A Contratada, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

6.7 Disponibilizar previamente à CESAMA:

6.7.1 A Tabela de preços e tarifas vigentes relativas aos serviços previstos em contrato.

6.7.2 A fatura mensal de cobrança no sítio oficial dos Correios.

6.8 Estabelecer, em conjunto com a CESAMA, as unidades operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação de serviços e/ou venda de produtos, bom como orientá-las a respeito da execução dos serviços.

## 7.CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexécuão ou rescisão.

7.2. O regime de execução será contratação por **empreitada por preço unitário**.

7.3. **O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses** contados após a assinatura do contrato.

7.3.1 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 71 da Lei n.º 13.303/2016, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observada a oportunidade e vantajosidade.

7.4. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões estabelecidas no art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.4.1. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto contratado, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.4.2. Conforme o **art.105, inciso X**, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.

7.5 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.6 A empresa se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA,

---

respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.7 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.8 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.9 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.10 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.11 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

7.12 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

## 8. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

### 8.1 Medições

8.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor do contrato designado pela Cesama, e deter-se-ão sobre os serviços executados no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

8.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado.

8.1.3 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 8.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

### 8.2 Pagamento

8.2.1. A ECT disponibilizará a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos no período considerado no item 8.1.1, no endereço <HTTP://www.correios.com.br/produtosservicos/sfc/index.cfm>, oportunizando à CESAMA a conferência e download do arquivo digital.

8.2.2 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da fatura pelo gestor do Contrato.

8.2.3 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.4 O pagamento será efetuado, através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Fatura o número da dispensa e ou número do contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11 Pela prestação dos serviços, a CESAMA pagará à ECT os valores contidos nas tabelas específicas de cada serviço, fornecidas pela ECT, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas.

8.2.12 O reajuste das tabelas mencionadas no item 8.2.11 observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da Tabela, indicada no seu próprio texto.

8.2.12.1 O prazo estipulado para reajuste das tabelas poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim dispuser.

8.2.13 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

---

8.2.14 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.2.15 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.16 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.2.17 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.2.2, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) *“pro rata”*.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.3 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.



---

9.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

9.7. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitado.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

9.9. A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução

9.10 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.12 Disponibilizar previamente à CESAMA:

9.12.1 A Tabela de preços e tarifas vigentes relativas aos serviços previstos em contrato.

---

9.12.2 A fatura mensal de cobrança no sítio oficial dos Correios.

9.13 Estabelecer, em conjunto com a CESAMA, as unidades operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação de serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

10.1 Informar a ACT os representantes credenciados a utilizarem os serviços previstos no contrato.

10.2 Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme recomendações da Contratada.

10.3 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.6 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.7 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.8 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

10.9 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.10 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

## 11. DOCUMENTOS

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

11.3 Seguem anexos o Estatuto Social e portarias de designação dos representantes legais.

## 12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou

---

prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

Luciana Sodré de Souza Silva

**Depto de Serviços Gerais e Documentação – DSGD**

Autorizado/Aprovado por:

Juliane Nogueira

**Gerencia de Infraestrutura – GEIN**

Vinicius Azevedo Heckert

**Diretoria Financeira e Administrativa - DRFA**

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

PAPELETA - 4553/2025  
Código do documento 57-932962931946842298

Anexo: 05 TR ECT 12-08-2025.pdf



## Assinaturas

LUCIANA SODRE DE SOUZA SILVA  
lsouza@cesama.com.br  
Assinou como responsável

  
Luciana Sodre de Souza Silva  
Chefe de departamento  
Departamento Geral e Documentação (DGD)  
(32) 3692-9209



JULIANE NOGUEIRA  
jnogueira@cesama.com.br  
Assinou como responsável

  
Juliane Nogueira  
Assinatura digital  
Autenticação digital  
Certificado digital  
(32) 3692-9114



VINICIUS AZEVEDO HECKERT  
vheckert@cesama.com.br  
Assinou como responsável

  
Vinícius Azevedo Heckert  
Diretor Financeiro e Administrativo  
Diretor Financeiro e Administrativo (DFA)  
(32) 3692-4104



## Detalhe das Assinaturas

12-agosto-2025 18:04:19

LUCIANA SODRE DE SOUZA SILVA Assinou - E-mail: lsouza@cesama.com.br - IP: 192.168.80.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*761751\*\*\* - Data Hora: 2025-08-12 18:04:19.0

14-agosto-2025 17:51:17

JULIANE NOGUEIRA Assinou - E-mail: jnogueira@cesama.com.br - IP: 192.168.80.128 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*823465\*\*\* - Data Hora: 2025-08-14 17:51:17.0

18-agosto-2025 19:28:32

VINICIUS AZEVEDO HECKERT Assinou - E-mail: vheckert@cesama.com.br - IP: 192.168.80.2 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*780293\*\*\* - Data Hora: 2025-08-18 19:28:32.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged